



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 16/2020 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 2 de março de 2020

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017 e considerando o Ofício nº 34/2020 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT e o Ofício nº 22/2020 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar os servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos oficiais do *Campus* Alta Floresta deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso:

**ALVARO BRAGA DE MOURA NETO**, CPF 664.767.630-91, CNH 00249956801, categoria AB;

**BRUNO SERPA VIEIRA**, CPF 214.195.058-90, CNH 01115501026, categoria AB;

**EDNEI ISIDORO DE ALMEIDA**, CPF 861.424.101-15, CNH 01515866048, categoria AB;

**FABRÍCIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES**, CPF 027.121.241-11, CNH 04646744225, categoria AB;

**FELIPE BOZ SANTOS**, CPF 013.385.370-59, CNH 03557284325, categoria B;

**FLÁVIO ANTONIO LÚCIO ALVES**, CPF 654.814.021-49, CNH 00584248309, categoria AD;

**LAILA NATASHA SANTOS BRANDÃO**, CPF 766.338.532-20, CNH 04954452155, categoria AB;

**LENOIR HOECKESFELD**, CPF 068.300.989-39, CNH 05139860723, categoria AB;

**MANOEL SILVA E SOUZA**, CPF 918.227.361-00, CNH 04693273352, categoria AB;

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**, CPF 440.326.174-49, CNH 00179724923, categoria AB;

**THAQUIANA SALOMÃO MACHADO**, CPF 913.217.781-04, categoria AB;

**WELISMAR ALMEIDA DA SILVA**, CPF 001.070.731-02, CNH 02314244148, categoria AB;

**§ 1º.** A cada renovação da validade da carteira de habilitação, caberá ao condutor encaminhar uma cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ao Departamento de Administração.

**§ 2º.** As autorizações concedidas não dispensarão a requisição de transporte a cada viagem e/ou deslocamento a ser realizado.

**§ 3º.** Não será permitida a liberação de veículos aos servidores que estiverem com a carteira nacional da habilitação vencida.

**Art. 2º.** Caberá ao condutor a observância quanto ao cumprimento das legislações de trânsito, bem como as constantes na Portaria nº. 1.497, de 25.11.2011.

**Art. 3º.** O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida, implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

**Art. 4º.** A vigência desta portaria é de **01 (um) ano** contado a partir da data da sua assinatura.

**Art. 5º.** Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

**Art. 6º.** Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Julio César dos Santos**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, DIRETOR GERAL - CD2 - ALF-DG**, em 02/03/2020 17:50:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 41438

Código de Autenticação: 2164fba09f

